DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.487, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o apoio e a contribuição do Município para a realização da 43º Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A 43º Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva, organizada e promovida pela entidade Clube dos 15, com sede neste Município, fica declarada e reconhecida com evento cultural esportivo tradicional, destinado ao entretenimento e lazer da população.

Art. 2º - Fica autorizada, nos termos desta lei, o apoio e a contribuição do Município para a realização da 43º Festa do Peão de Boiadeiro de Orindiúva, a ser promovida pela entidade sem fins lucrativos "Clube dos 15", CNPJ 56.360.415/0001-20, e programada para o período de 27 a 30 de agosto do corrente exercício financeiro, tendo como local o Recinto Delcides Luiz de Almeida.

Parágrafo 1º - Como condição básica para a contribuição do Município na realização da Festa do Peão de Orindiúva, fica estabelecido que os espetáculos de montaria e outras atrações programadas para os dias 27, 28, 29 e 30 de agosto do corrente ano, tendo como local o Recinto Delcides Luiz de Almeida, serão realizadas com os portões abertos e livre acesso da população, sem cobrança de ingressos.

Parágrafo 2º - O apoio do Município para a promoção da 43º Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na cessão de 01 (uma) ambulância e 01 (um) Micro-ônibus tipo Van, no período de 27 a 30 de agosto de 2020, para atendimento que se fizer necessário no evento.

Parágrafo 3º - A contribuição do Município para a promoção da 43º Festa do Peão de Boiadeiro consistirá na realização de despesas a serem efetuadas diretamente pela Prefeitura, mediante acordo do Executivo Municipal com a entidade promotora do evento.

Art. 3º - As despesas a serem realizadas diretamente pela Prefeitura, para os fins do artigo anterior, e que ficam igualmente autorizadas, deverão obedecer às seguintes condições:

I – não poderão exceder o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II – serão precedidas de licitação, realizadas pela Prefeitura, de acordo com os limites e normas da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação – 3.3.90.39.00 – Cultura – Festividades e comemoração, do orçamento municipal de 2020.

Art. 5º - A contribuição do Município para a promoção da festividade limitar-se-á ao disposto nesta lei, correndo todas as responsabilidades, obrigações, despesas e demais encargos pela sua realização por conta da entidade promotora do evento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de fevereiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO N° 1.662, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.293/2015, que aprovou a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.293/2015,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de março de 2020, o valor mensal do Auxílio-Alimentação será fixado proporcionalmente ao vencimento ou salário do servidor, tendo como base a respectiva referência salarial ou valor equivalente, de acordo com a seguinte tabela:

Referência Salarial	Valor do auxílio-Alimentação
01 a 05	R$ 200,00
06 a 10	R$ 240,00
11 a 15	R$ 275,00
16 a 19	R$ 320,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 26 de fevereiro de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Contratos

Contratada: DENTAL OLIMPIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Dotação: 02/07/00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0120.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - 183.

VALOR: R$66.206,82 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Data: 03/03/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Alteração de Dados Cadastrais: Assunção de Responsabilidade Técnica

Processo: 00372/2019

Protocolo: 0016/2020 – Deferido 02/03/2020

CNAE: 8630-5/04 – Atividade odontológica

Detalhe: 021 Clínica odontológica tipo II

Sob a Responsabilidade Técnica: Queren Hapuque Arantes Goncalves – CRO - SP-CD-137100

CEVS: 353420301-863-000052-1-5

CNPJ: 34.262.005/0001-04

Razão Social: R.G. DE SOUZA SANTOS CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

End.: Av. Jose Fabio Garcez Novaes, 525

Orindiúva, 02 de Março de 2020

Reinaldo Clovis de Oliveira

Vigilância Sanitária.